

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MU	JNICIPAL .	«ITÓRIA
Processo	Foiha	Rubrica
12194	09	(A

2327	AO DEL PARA PROVIDENCIAS
闂	CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

J7/11/17

Andressa Viana Scardua Lopes

Matricia de 1877

LOI

CAMARA MUNICIPAL DE UITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

INCLUA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO ESPECIAL

Prosidents an Camara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em___/___/

PRESIDENTE DA CAMARA

HIUTA DEM - DISCUSSÃO

ĒĦ___/__/___

PRESIDENTE DA CAMARA

BALITADO EM - DISCUSSÃO

Em__/__/__

PkESIDENTE DA CÂMARA Identificador: 360039003300370036003A00540052004100 Conferencia em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.



CAMARA M	UNICIPAL E	E 1 3 () 1
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	05	8

16,409,057,35

57,34%

IMPACTOS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - IMPACTOS ANUAIS	
Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:	
1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2017 (LOA 2017):	
SUB-TOTAL de impactos	_
2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE:	
2.1) Estudo sobre impacto financeiro ocasionado pela concessão de abono natalino em pecúnia, processo n.º 12194/2017.	203,400,00
TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)	203.400,00
3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:	
3.1) Receita Corrente Liquida (RGF 2.º Quadrimestre 2017)	1.352.256.825,25
3.2) Limite Máximo (6,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.135.409,52
3.3) Limite Prudencial (5,7%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.078.639,04
3.4) Limite de Alerta (5,4%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.021.868,56
3.5) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (Projetada 2017 - Base Agosto)	18.552.671,35
3.6) Incremento Total Acumulado para 2017 incluindo esta análise (Dezembro 2017)	203.400,00
3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2017 - Atual 3.5 / 3.1)	1,372%
3.8) Impanto Percential Ha despesa de Passaul/RGL 2017 - Apos de Intramuntos (3 ± + 3.0) / 3.1	NIEDZE
4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2018 e 2019:	
4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2018	1,411,620,899,88
4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2018	19.016.488,13
4.3) Impacto financeiro para 2018	- 1
4.4) Incremento Total Acumulado para 2018 incluindo esta análise (4.2 + 4.3)	19.016.488,13
4.1) Parcentual projetado apos e incrumento estimado para 2018 / 4.1).	1395
4.6) Receita Corrente Liquida Estimada para 2019	1.478.672.892,62
4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2019	19.491.900,34
4.8) Impacto financeiro para 2019	-
4.9) Incremento Total Acumulado para 2019 incluindo esta análise (4.7 + 4.8)	19.491.900,34
4.101 Pattantilial projetade apole o trecomunic certinoda para 2019 (4.07.4.6)	1,3100
5.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO DOS INCREMENTOS SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (§ 1º do artigo 29-A)	
5.1) Receita Estimada da Câmara Municipal de Vitória 2017	28.260.600,00
5.2) Limite Constitucional - Folha / Receita Total da Câmara - 70%	19.782.420,00
5.3) Despesa total de Pessoal e Encargos Sociais (<i>Projetada 2017 -</i> Base Agosto)	18.552.671,35
5.4) Despesa com Folha de Pagamento (Projetada 2017 - Base Agosto)	16.205.657,35
5.5) Despesa com Encargos Sociais (Projetada 2017 - Base Agosto)	2.347.014,00
5.6) Total de incrementos já analisados a partir da LOA 2017	-
5.7) Total do incremento em análise = (2.0 - Encargos Sociais)	203.400,00

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.0 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando muito abaixo do limite de alerta (5,4% da RCL) tanto para a despesa projetada/reprogramada 2017, como para as projeções de 2018 e 2019.

5.8) RESULTADO APURADO (DESPESA PROJETADA + INCREMENTOS)......

5.9) Margem percentual do limite constitucional - Folha/RTC - Atual (5.3 / 5.1).....

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os periodos de 2018 e 2019 constantes do PLDO 2018 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 2,5% (dois virgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos periodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2017, o impacto orçamentário ACUMULADO relativo às despesas com pessoal e encargos na Câmara Municipal de Vitória é de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais), referente ao abono concedido no mês de dezembro, conforme processo n.º 12194/2017.

Para os exercícios de 2018 e 2019, o abono não representa impacto financeiro uma vez que trata de pagamento único em dezembro de 2017.

Em 20 de novembro de 2017

Direcor do Depto. Financeiro e Contábil - DFC

Câmara Municipal de Vitória CMV

Ricardo Ferreira Perini

Diretor Financeiro e Contábil

Identificado: 36003-70036003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Controle Impacto Pessoal 2017

CAMARA M	UNICIPAL	E VITÓRIA
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	. 06	8



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do Regimento Interno, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de lei m 307/2017 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 12194/2017

Palácio Atílio Vivácqua

Lider ob PPS

_ Ider do Governo

Identificador: 360039003300370036003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

Matéria: Requerimento de Urgencia 2

Reunião:

114º Sessão Ordinária

Data:

21/11/2017 - 16:37:00 às 16:38:27

Tipo:

Nominal

Turno:
Quorum:

Ata

Total de Presentes: 13 Parlamentares

N.Ordem 35	Nome do Parlamentar Cleber Felix	Partido PP	Voto Não Votou	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:37:46
17	Davi Esmael	PSB	Nao /	16:37:31
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:37:21
30	Leonil	PPS	Sim	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:37:03
9	Max da Mata	PDT		16:37:36
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	16:38:23
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	16:37:06
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:37:14
34	Roberto Martins		Não Votou	
28	Sandro Parrini	PTB	Nao	16:37:16
21	Vinicius Simões	PDT	Sim	16:37:19
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marin to	PPS	Sim	16:37:09
20	vvaluel soit ividilitivo	PSC	Sim	16:37:32

Totais da Vota ão :

SIM NÃO 8 4

TOTAL 12

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

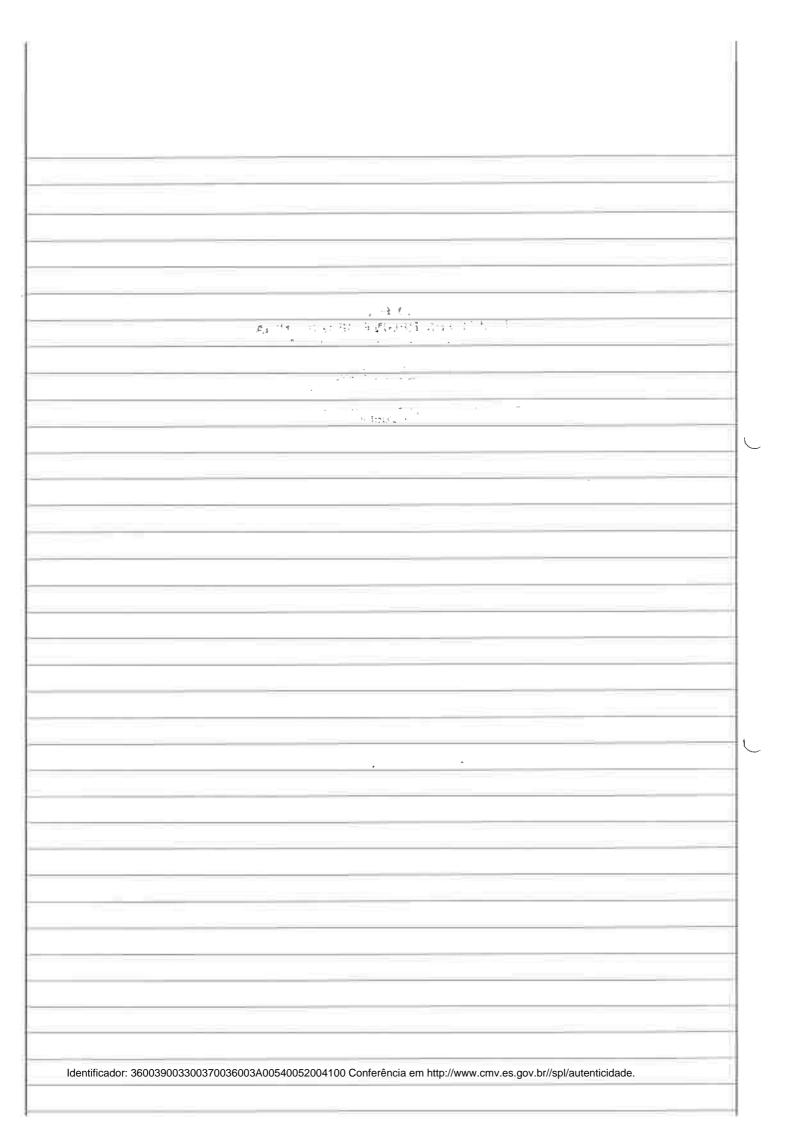
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MI	UNICIPAL D	E VITÓRIA
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
12194	08	*

Comissiblics	uda	eas.		V	- FE - 52	
			DEL			
	PR	OJETO EN	REGIME DE	URGENC		
			1/11/206			
		CIT-	1/1/	7)		
			Presidente	700		
	•					
				•		
-						
		•				



Matéria: votação 3

Reunião:

10° Sessão Extraordinária

Data:

21/11/2017 - 17:40:06 às 17:40:49

Tipo:

Nominal

Turno:

Ata

Quorum:

Total de Presentes: 14 Parlamentares

.Ordem	Nome do Parlamentar
30	Leonil
32	Mazinho dos Anjos
34	Roberto Martins
28	Sandro Parrini
36	Waguinho Ito

Partido	Voto
PPS	Sim
PSD-	Sim
PTB	Sim
PDT	Sim
PPS 1	Sim

Horário 17:40:36 17:40:44 17:40:40 17:40:32 17:40:33

Totais da Votação :

SIM NÃO 5

JATCT 5

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PROCESSO FOLHA RUBRICA

FOLHA

RUBRICA

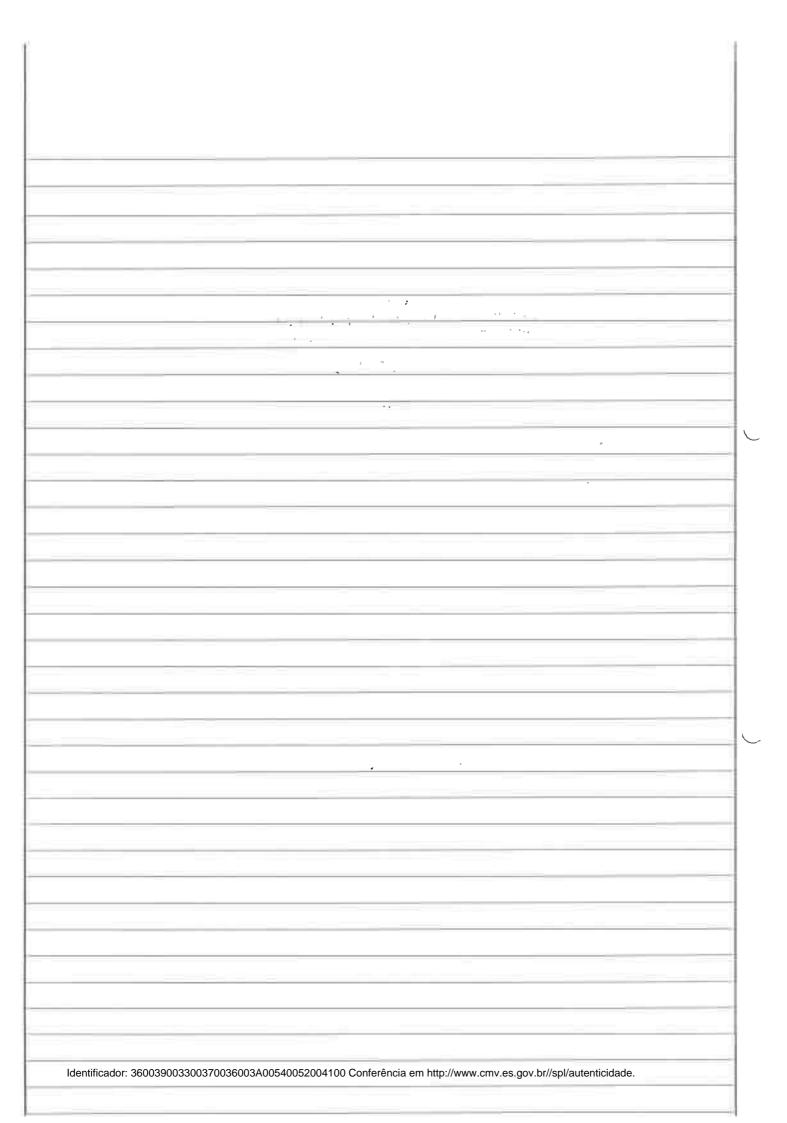
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA			
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA	
12194	10		

Comissão de Finanças
PROJETO EM RECIME DE MUNICIPALITA
PROJETO EM REGIME DE URGENCIA Aprovado Parecer verta da Cunissão de
Em_21 1 1200 +
· _ />
Presidente
· ·
Identificador: 360039003300370036003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.



Matéria: votação 4

Reunião:

10° Sessão Extraordinária

Data: Tipo:

21/11/2017 - 17:41:30 às 17:41:57

. Nominal

Turno: Quorum:

Ata

Total de Presentes: 9 Parlamentares

33 / 29	Nome do Parlamentar Dalto Neves Denninho Silva Mazinho dos Anjos		Partido PTB PPS	Voto Sim Sim	Horário 17:41:43 17:41:43
28 36 20	Sandro Parrini Waguinho Ito Wanderson Marinho		PSD PDT PPS	Nao Sim Sim	17:41:43 17:41:42 17:41:37
	* Tanadison Mailinio	,	PSC	Sim	17:41:39

Totais da Votação :

NÃO SIM

TOTAL 6

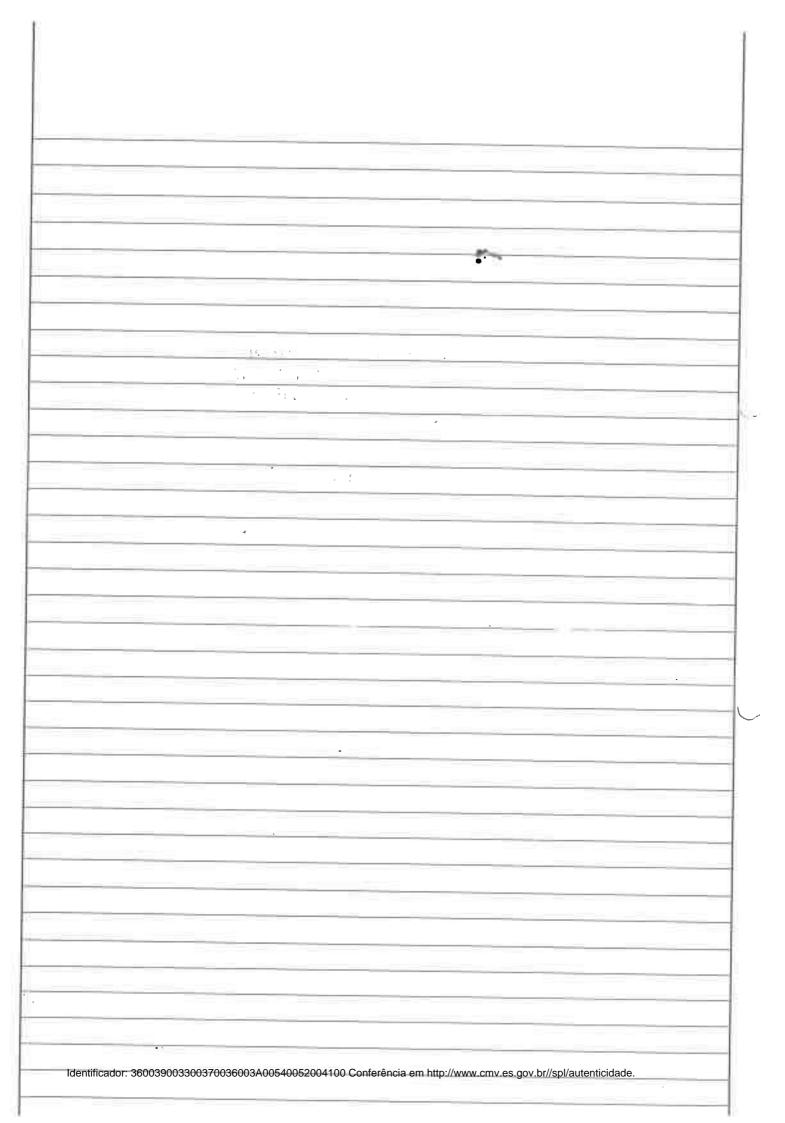
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÁMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA						
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA				
12194	12	8				

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA
INCLUA-SE EM PAUTA DA GROCE GO 479
EM, 20 100 120/17
PRESIDENTE //
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRAFO
Em, 19/11/20 7
Presidente da CMV
V * //
\mathcal{G}
40 SKISTA TENDE FUNDING SONTES
Ao Sr.(Sra.), Long Long Para extração do Autógrafo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.
encaminhamento ao Executivo Municipal.
Em 221 120 1
in a final state of the state o
Direitor DEU



Matéria: Projeto de Lei nº 307/2017

Reunião: 10º Sessão Extraordinária Data:

21/11/2017 - 19:04:08 às 19:04:29

Tipo: Nominal Turno: Ata

Quorum:

Total de Presentes: 14 Parlamentares

	N.Ordem	Nome do Parlamentar	\			Parti	do	Voto			Horário	
	33	Dalto Neves				PTE	3	Sim			19:04:14	
	17	Davi Esmael				PSE	3	Nao			19:04:25	
	29	Denninho Silva				PPS	3	Sim	2 .		19:04:13	
	30	Leonil -				PPS	3	Sim	•		19:04:12	
,	24	Luiz Paulo Amorim			-	PV	_	Sim			19:04:17	
	9	Max da Mata				PDT	Γ	Nao	**		19:04:12	
	32	Mazinho dos Anjos		-		PSE)	Nao	,		19:04:21	
	31	Nathan Medeiros				PSE	3	Sim			19:04:11	
	11	Neuzinha				PSE	OB	Sim			19:04:11	
	. 34	Roberto Martins		1.		PTE	3	Nao	1		19:04:15	
	28	Sandro Parrini /				PDI	Γ. —	Sim	L		19:04:15	
	36	Waguinho Ito /			r	PPS	3	Sim		-	19:04:11	
	20	Wanderson Marinho	15.			PSC		Sim			19:04:23	

is da Votação :

SIM NÃO TOTAL 13

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PROCESSO FOLHA RUBRICA FOLHA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 159

Vitória, 22 de Novembro de 2017.

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.926/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 307/2017**, de autoria da **Mesa Diretora**, aprovado em Sessão Extraordinária realizada no de 21 de Novembro de 2017.

Atenciosamente,

Vincius Simões PRESIDENTE

Exmo. Sr. Luciano Santos Rezende Prefeito Municipal de Vitória NESTA

Processo **7133036/2017** Prioridade **EXPRESSA**Data 23/11/2017 Hora 12 11
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFICIO - 159/2017 Destino **SEGOV/SUB-RI** Volume 01/01

Proc. Nº 12.194/2017 - CMV/DEL



Identificador: 360039003300370036003A00540052004100 Conferência em http://www.cmv.es.gov.br//spl/autenticidade.

PROCESSO FOLHA RUBRICA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.926

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 307/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

Art. 1°. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

- Art. 2°. O abono natalino será pago da seguinte forma:
- §1°. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.
- **\$2°.** O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
- Art. 3°. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.
- Art. 4°. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

CAMARA MUNICIPAL DE VIT PROCESSO FOLHA RUBRICA 12194 Λ6

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art.5°. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de Novembro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIPENTE

Leonil Dias da Silva

2° SECRETÁRIO

Wanderson Jose da Silva Marinho

SECRETÁRIO

Adalto Basto das Neves

3 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.221

Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

- Art. 2º. O abono natalino será pago da seguinte forma:
- **§1º.** A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.
- **§2º.** O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

PROCESSO FOLHA RUBRICA

Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.

Art. 4º. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art.5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Dezembro de 2017.

Vinícius José Simões PRESIDENTE

Proc. Nº 12914/2017 - CMV/DEL



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
PROCESSO FOLHA RUBRICA

12194 19

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 710

Ano V

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N º 015/2017

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, torna público aos interessados a adjudicação e homologação do resultado final do Pregão Presencial nº 015/2017, constante do processo nº 8486/2017, referente à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de chaves e carimbos, abertura de portas, armários e gaveteiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitória, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Vencedora do Lote 1 : Chaveiro da Terra Ltda EPP

Vencedora do Lote 2 : Mix Comércio e Serviços Eireli EPP

Valores homologados: R\$ 10.275,00 (Dez Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

R\$ 10.250,00 (Dez mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Classificação Funcional - 01.031.0035.2.0324 Natureza de despesa - 3.3.90.30.99 e 3.3.90.39.99

30.99 e 3.3.90.39.99

Vitória, 14 de dezembro de 2017. Vinícius José Simões

Presidente da CMV

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.221

Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória, em 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e omissionados, da Câmara Municipal de Vitória, e em exercício no mês de dezembro.

Parágrafo Único. O benefício de que trata a presente lei também será concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal cedidos a outros órgãos, bem como aos servidores de outros órgãos cedidos à Câmara Municipal de Vitória.

- Art. 2º. O abono natalino será pago da seguinte forma:
- §1º. A importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2017.
- **§2º.** O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
- Art. 3º. No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito apenas a um abono natalino.



DIÁRIO OFICIAL **LEGISLATIVO MUNICIPAL**

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

Art. 4°. O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art.5°. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Dezembro de 2017.

Vinícius José Simões **PRESIDENTE**

LEI Nº 9.222

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Vitória-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

- Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Vitória, independentemente da jornada de trabalho.
- §1º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor de 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) por mês.
- §2º. O auxílio-alimentação será concedido em dobro no mês de dezembro de cada ano.
- §3º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.
- §4º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço, com percepção de diária, e nos casos previstos em lei.





OF.PRE.ENC.LEIS Nº 113

Vitória, 18 de Dezembro de 2017.

Assunto: Lei Ordinária

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. **Lei Ordinária nº 9.221** de autoria da **Mesa Diretora**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 18 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José S mões PRESIDENTE

Processo **7741906/2017** Prioridade **NORMAL** Data 20/12/2017 Hora 12 09 Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFICIO - 113 Destino **SEGOV/SUB-RI** Volume 01/01

Exmo. Sr. Luciano Santos Rezende Prefeito Municipal de Vitória NESTA



Proc. Nº 12.194 /2017 - CMV/DEL.